



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.566, DE 25 DE MAIO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.935 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.
Projeto de Lei nº 61/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

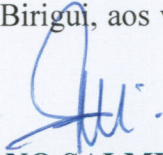
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

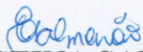
ART. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 5.935 de
20 de novembro de 2014 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal do
Idoso – CMI, a Criação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências”,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica reestruturado o Conselho Municipal do
Idoso, órgão deliberativo paritário vinculado à Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:
.....”

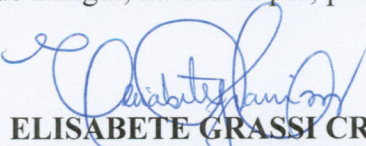
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio
de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas